

CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO
CENTRO - ROVISCO PAIS

M. a.
[Handwritten signature]
Martinho

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM PROFISSIONAL PARA A
CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA
ESPECIALISTA – ÁREA DE FISIOTERAPIA

ATA N.º 1

Aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), pelas dezasseis e trinta (16.30) horas, reuniu, por teleconferência, utilizando a ferramenta TEAMS, ao abrigo da possibilidade prevista no art.º 5.º da Lei n.20, de 19 de março.

Participaram na reunião os elementos do Júri, nomeado, por deliberação do Conselho de Administração dia três (3) de dezembro de 2020, constituído por:

Presidente Maria de Fátima Esteves Domingues, TSDT Especialista, Fisioterapeuta do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E.

1º Vogal efetivo: Luís Filipe Oliveira Cardoso de Albuquerque, TSDT Especialista, Fisioterapeuta do Centro Hospitalar Baixo Vouga E.P.E.

2º Vogal efetivo: Manuela Conceição Ferreira Martinho, TSDT Especialista, Fisioterapeuta do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E.P.E., que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos

Atendendo à situação de emergência sanitária e às restrições legais de movimentação e de contactos presenciais, o Júri deliberou por unanimidade que a aplicação dos métodos de seleção se fará através de meios telemáticos preferencialmente através da plataforma TEAMS), ao abrigo do disposto não só no art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, como também no art. 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, recentemente aditado através da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, admitindo-se a realização de provas presenciais apenas por recusa

expressa de candidato, por motivos fundamentados, designadamente assentes na inexistência de condições técnicas para o efeito.



Marília

As atas das reuniões realizadas por teleconferência serão assinadas eletronicamente pelos elementos do Júri que nelas participarem ou por dificuldade de operacionalização por digitalização.

Esta reunião teve ainda como objetivo:

- 1- Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.
- 2- Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção que constam do ponto -- do aviso de abertura acima referido, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
- 3 -Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri.
- 4 -Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal.

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal não foi a mais favorável à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com um período de grande atividade assistencial nas Instituições de origem da maioria dos seus elementos.

Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo a ser cumprida a calendarização estipulada no Aviso de Abertura do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso.

Relativamente ao segundo ponto, a Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, define, no ponto 1 do artigo 8.º, que “A prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.”

A prova terá a duração máxima de 50 minutos, distribuídos de acordo com o definido no n.º 2 do art. 8.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Na elaboração da grelha, o júri baseou-se, no Anexo IV da Portaria nº 721/2000 de 5 de setembro, consistirá na atribuição, a cada um dos fatores de avaliação, por cada elemento do Júri uma valoração parcial que culminará num nível classificativo.

Na elaboração da grelha, o júri baseou-se na aplicação do Anexo IV da Portaria nº 721/2000 de 5 de setembro, consistirá na atribuição, a cada um dos fatores de avaliação, por cada elemento do Júri uma valoração parcial que culminará num nível classificativo.

Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro efetivo do júri aos fatores de avaliação definido, numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, de acordo com o número 4 do artigo 8.º e do número 2 do artigo 10º, respetivamente, da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho de acordo com grelha anexa.

A prova pública de discussão curricular é pública, devendo o Serviço de Gestão de Recursos Humanos CRP, publicar, no seu *placard*, o local, data e hora da realização das provas individuais, assim como disponibilizar a mesma informação no sítio da Internet da Instituição.

Em situações de igualdades de valoração, aplica-se os critérios de ordenação preferencial descritos no artigo nº 28 da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pelo 1º vogal, Luís Filipe Oliveira Cardoso de Albuquerque,

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos legal ou regulamentarmente, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal.

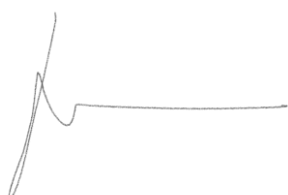
A presente ata é composta por 3 folhas numeradas e assinadas (rubricada a primeira e assinada a segunda e a grelha anexa).

Nada mais havendo a tratar, lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente:

O 1.º vogal efetivo:

O 2.º vogal efetivo:



CRITÉRIOS PARA PROVA PÚBLICA DE DISCUSSÃO CURRICULAR - CONCURSO TSDT TESPECIALISTA DE FISIOTERAPIA

Objetivo: Determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher

FATORES de AVALIAÇÃO	SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO	NÍVEIS CLASSIFICATIVOS
APRECIÇÃO CURRICULAR (0-10)	Evidência elevada de desenvolvimento de atividades enquadradas no perfil de competências da categoria a concurso, para além das exigidas para a categoria de TSDT:	Elevado Bom Suficiente Reduzido Insuficiente
	-Prestação de cuidados de saúde especializados que exijam um nível diferenciado de experiência profissional. Por cada ano completo -- (0—1) v	
	-Colaboração na elaboração de pareceres técnico-científicos, em matéria da sua profissão, enquadrando-os na organização e planificação do respetivo serviço. (0—1) v	
	-Investimento em formação profissional contínua ao longo do percurso profissional, de interesse para a profissão e com aplicação prática no desenvolvimento da atividade diária (0—1) v	
	-Pós-graduação ou outro, em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível ou adequada a cargos desempenhados (0—1) v	
	-Integração em comissões especializadas, incluindo de abrangência multidisciplinar (0—1) v	
	-Participação no desenvolvimento de atividades científicas do serviço e colaboração em atividades de formação do serviço. .. ((0—1) v	
	-Colaboração no processo de desenvolvimento de competências de estudantes do ensino superior das áreas profissionais respetivas (0—1) v	
	- Desenvolvimento de atividades de promoção do desenvolvimento profissional da equipa. (0—1) v	
	-Integração em júris de concursos dentro da sua área de atividade. (0—1) v	
-Outras atividades e competências identificadas como relevantes para um desempenho de qualidade, para o posto de trabalho e função. (0—1) v		
FORMA DE APRESENTAÇÃO (0-3)	Sequência e clareza na apresentação. --- (0-0,6)	
	Articulação na exposição dos temas. - (0-0,6)	
	Poder de síntese. ... (0-0,6)	
	Estética da apresentação; criatividade .(0-0,6)	
	Controle de tempo .. (0-0,6)	
APRESENTAÇÃO ORAL (0-3)	Clareza e articulação na exposição (0-0,6)	
	Enfoque nos aspetos curriculares mais relevantes (0-0,6)	
	Temas discutidos relativos às competências profissionais e científicas. ... (0-0,6)	
	Poder de comunicação (fluidez do discurso, discurso perceptível e articulado). (0-0,6)	
	Ordem cronológica na descrição dos acontecimentos. (0-0,6)	
ARGUMENTAÇÃO (0-4)	Capacidade de comunicação. -.... (0-0,8)	
	Desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes (0-0,8)	
	Demonstração de conhecimentos técnico científicos adequados ao cargo (0-0,8)	
	Objetividade, rigor e clareza nas respostas. (0-0,8)	
	Capacidade de argumentação ("fair-play" a críticas, sugestões e opiniões do júri) (0-0,8)	
Pontuação dos níveis Classificativos (Portaria nº 154/2020 de 23 de junho, atº10º, ponto 3)	Elevado	20
	Bom	16
	Suficiente	12
	Reduzido	8
	Insuficiente	4
Classificação Final = (Σ DAS CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DO JÚRI) /3		

O Presidente

O 1º Vogal

O 2º Vogal